



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 **(DO SR. DR JAZIEL)**

Solicita realização de Audiência Pública para discutir a crescente “Pejotização” dos médicos.

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública no âmbito desta Comissão Permanente “Comissão de Seguridade Social e Família”, para discutir sobre a crescente “Pejotização” dos médicos.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho;
2. Dr. Jorge Darze, presidente da Federação Nacional dos Médicos (FENAM);
3. Representante da Receita Federal;
4. Representante da Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério da Economia);
5. Representante da Associação Médica Brasileira (AMB).



JUSTIFICAÇÃO

A palavra “pejotização”, foi uma criação da doutrina trabalhista, remetendo à “pessoa jurídica”, para se referir aos trabalhadores que são contratados por meio de uma pessoa jurídica como forma de prestador de serviços, mas na verdade exercem atividades idênticas a um empregado celetista, criando uma situação real de relação de emprego, em outras palavras, é uma tentativa de burlar a legislação.

Com as mudanças trabalhistas ocorridas em 2017, os médicos recém-formados vêm enfrentando dificuldades diante dos novos meios de contratação, que permitem a substituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para Pessoa Jurídica (PJ). A falta de segurança e informação sobre o assunto faz com que os jovens se sintam inseguros, necessitando, desde o início, de um entendimento jurídico e empresarial.

...]. A contratação irregular de trabalhadores por intermédio da constituição de pessoa jurídica é denominada pela doutrina trabalhista de "pejotização", que constitui um neologismo originado da sigla PJ, a qual é utilizada para designar a expressão pessoa jurídica. Por meio do processo de pejotização, o empregador exige que o trabalhador constitua uma pessoa jurídica (empresa individual) para a sua admissão ou permanência no emprego, encobrindo, assim, a prestação efetiva de serviços pela pessoa física e descaracterizando a relação de emprego existente a fim de desonerar-se de encargos sociais e direitos trabalhistas. [...].. (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais).

A Federação Nacional dos Médicos (FENAM) faz o alerta aos médicos sobre a “pejotização”, advogado da FENAM, Luiz Felipe Buai, acredita que a “pejotização” nada mais é do que uma imposição do empregador para que ele não assuma um contrato de trabalho junto aquele profissional médico e por conta disso, o empregador se exime de diversas obrigações oriundas dessa



relação empregatícia.

Buaiz, diz ainda que quando o médico é obrigado a ser PJ ele estaria sendo lesado, ou teria alguns direitos suprimidos, que poderia gozar na condição de empregado, tais como o FGTS, o INSS, o regime de trabalho, a jornada estabelecida em lei. Ou seja, direitos que são garantias que a própria legislação fornece ao empregado e que sendo PJ desaparece.

Além disso, o médico contratado como PJ pode ser penalizado. O advogado da entidade afirma que, a Receita Federal vem descaracterizando a personalidade jurídica dessas empresas entendendo que houve uma lesão ao poder público, porque alcança uma alíquota inferior ao que seria pago caso fosse autônomo.

Segundo a FENAM, a atuação das pessoas jurídicas não é vedada, mas elas devem ter estrutura empresarial, com sede, estrutura física, funcionários, contador, faturista e área comercial e também devem prestar serviços a mais de uma pessoa, o que geralmente não ocorre e dessa forma o fisco pune esse profissional.

O Ministério Público vem entrando com diversas ações no país, objetivando descaracterizar essas pessoas jurídicas e promover a contratação desses médicos pelas entidades hospitalares.

Nas ações de responsabilidade civil, quando o médico é processado como pessoa física, cabe ao autor provar o seu erro. No caso de pessoa jurídica, esse profissional assume o ônus de provar, o que aumenta o custo desse processo e dificulta mais ainda a defesa desse médico.

O Código de Defesa do Consumidor diz que o profissional quando é pessoa física tem responsabilidade subjetiva, já com a pessoa jurídica inverte esse ônus. Ela terá que provar que não errou, arcando com os custos das perícias e afins.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Outro problema levantado pelos sindicatos dos médicos é que quando você torna um vínculo muito precário, ou seja, por pessoa jurídica, a rotatividade de profissionais é muito grande, o que impacta diretamente no atendimento de pacientes crônicos, que perdem seus históricos. A boa medicina passa pela relação médico-paciente.

Peço o apoio dos meu Colegas neste Requerimento de audiência pública aprofundarmos nesta discussão.

Sala das Comissões, em Brasília de 26 março de 2019.

Dr. JAZIEL

Deputado Federal – PR/CE